Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.864 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato foi publicado de
26/12/23 a 26/01/24

Dispõe sobre o reconhecimento das localidades rurais do Município de Carmo do Paranaíba que identifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas como Localidades Rurais do Município de Carmo do Paranaíba:

I - Água Limpa;
II - São Francisco das Almas;
III - Bravinhos;
IV - Campinhos;
V - Campo do Meio;
VI - Lagoa dos Estulanos;
VII - Jardibrás;
VIII - Malícia;
IX - Mata do Salgado;
X - Matinha;
XI - Morro do Cabeça;
XII - Pimentas;
XIII - São Bento e Cuscuzeiro;
XIV - Sossego.

Art. 2º Para os fins desta lei as localidades ora reconhecidas poderão receber recursos públicos e privados nos termos da lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba – MG, 26 de dezembro de 2023.

César Caetano de Almeida Filho
Prefeito de Carmo do Paranaíba – MG